

CREDENCIAMENTO

03/2026

CONTRATANTE (UASG - 926087)

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de etiquetas de segurança e para o desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema WEB de controle operacional, destinados à marcação, identificação e rastreabilidade de peças e componentes provenientes da desmontagem de veículos automotores terrestres e ao comércio de partes e peças usadas no Estado de Alagoas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

indeterminado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	4
4. DA HABILITAÇÃO	5
5. DOS RECURSOS	6
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	9
9. DO CREDENCIAMENTO	9
10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	10
11. DA PROVA DE CONCEITO (POC).....	11
12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	12
13. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.....	13
14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	13
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	14

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.

(ProcessoAdministrativo nº 05101.00000019795/2025)

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL**, sediado na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária – Maceió/AL, CEP 57073-470, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis a espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente credenciamento tem por finalidade selecionar e habilitar empresas que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros estabelecidos neste instrumento, possibilitando sua contratação direta por empresas de desmontagem de veículos e comerciantes de peças usadas devidamente registrados junto ao DETRAN/AL, para o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços nele especificados. Conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este credenciamento é fundamentado nas seguintes normas e dispositivos legais:

- 1.2.1. **Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014**, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres;
- 1.2.2. **Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016** (e suas alterações), que regulamenta a Lei Federal nº 12.977/2014 e estabelece as normas para marcação e identificação de peças provenientes da desmontagem;
- 1.2.3. **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que regula as licitações e contratos administrativos da Administração Pública;
- 1.2.4. **Lei Estadual nº 6.300, de 04 de abril de 2022**, que dispõe sobre as atribuições do DETRAN/AL;
- 1.2.5. **Decreto Estadual nº 45.710, de 23 de outubro de 2024**, que estabelece as regras para credenciamentos no âmbito da administração pública estadual alagoana;
- 1.2.6. **Decreto Estadual que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina a gestão, fiscalização e controle de contratos na administração pública estadual;
- 1.2.7. **Decreto Estadual nº 60.041/2018**, que aprova o Regulamento do DETRAN/AL; Portarias e normativas complementares do DETRAN/AL e de órgãos de controle.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878/2024.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a inabilitação do interessado, conforme o caso.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e encaminharão, através do site do DETRAN/AL (Portal de Serviços - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN), pelo e-mail da Comissão de Contratação Pública (CCP): licitacao@detran.al.gov.br ou presencialmente junto ao setor de protocolo, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Preenchimento da carta de interesse;

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de etiquetas de segurança e para o desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema WEB de controle operacional, destinados à marcação, identificação e rastreabilidade de peças e componentes provenientes da desmontagem de veículos automotores terrestres e ao comércio de partes e peças usadas no Estado de Alagoas.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele estabelecidos e observa os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

3.5.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente autenticada (podendo ser autenticado no próprio órgão quando apresentado o original).

4.3. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7. É de responsabilidade de o interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a inabilitação do interessado, conforme o caso.

4.8. A verificação pela Comissão de Contratações Públicas, instituída pela Portaria Detran/AL nº 533, de 05.03.2026, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio eletrônico (através de abertura de processo administrativo no setor de protocolo da sede do DETRAN/AL ou da CIRETRAN de sua circunscrição) até a conclusão da fase de habilitação.

4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratações de Públicas poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS.

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878/2024.

5.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

5.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação Pública, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [SEI].

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratações de Públicas;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de

apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro a Administração durante a análise da documentação ou na verificação dos requisitos de habilitação;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

6.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados através do e-mail protocolo@detran.al.gov.br, ser realizados por meio de processo administrativo junto ao setor de protocolo da sede do Detran/AL ou ainda via peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Alagoas – SEI AL, cujo acesso poderá se der por meio de cadastro de usuário externo.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

credenciamento.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado do credenciamento, contendo a relação das pessoas jurídicas devidamente credenciadas e habilitadas, será publicado e permanecerá permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do DETRAN/AL.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após o deferimento do credenciamento e a publicação da relação de credenciados, poderão ser formalizados os contratos ou demais instrumentos hábeis decorrentes do credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o termo de credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. Os Termos de Credenciamento decorrentes do presente credenciamento terão vigência de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 105 a 114.

9.7. Os termos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto credenciado sem autorização expressa da Administração.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de cinco (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

- 11.1. A prova de conceito consistirá na apresentação do funcionamento do Sistema WEB de controle operacional, destinados à marcação, identificação e rastreabilidade de peças e componentes provenientes da desmontagem de veículos automotores terrestres e ao comércio de partes e peças usadas no Estado de Alagoas.
- 11.2. O INTERESSADO habilitado deverá comprovar por meio de prova de conceito (POC) que preenche todos os requisitos constantes neste termo de referência sob pena de não ser credenciado.
- 11.3. O INTERESSADO deverá entregar à Comissão presente na prova de conceito (POC), após o término da apresentação do sistema, a documentação/manual do mesmo, identificando página e parágrafo onde serão encontrados os itens de atendimento ao solicitado na Especificação Funcional da Solução abaixo especificada.
- 11.4. Aprova de conceito (POC) deve ser precedida em horário comercial, das 9h às 12h e/ou das 14h às 18h. A prova de conceito (POC) deverá ser estruturada pela interessada dentro de até 15 (quinze) dias após a análise da documentação do credenciamento pela Comissão de Contratações Públicas. Uma vez iniciada a POC, será realizada em horário comercial, das 9h às 12h e/ou das 14h às 18h, dentro de um período máximo de 3 (três) dias úteis, em local indicado e fornecido pelo DETRAN – AL.
- 11.5. O sistema apresentado pela empresa deverá ser personalizável, apto a alterações e atendimentos de diligências durante a realização da prova dentro do prazo total estabelecido no subitem acima.
- 11.6. O representante da INTERESSADA deverá estar presente durante a diligência para sanar quaisquer dúvidas e/ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- 11.7. Durante a POC não será autorizado o uso de apresentações em slides, vídeos ou outras formas para confirmação das especificações funcionais.
- 11.8. Não será autorizado modificar ou gravar códigos durante e após a realização da POC em qualquer mídia.
- 11.9. A violação a qualquer uma das regras estabelecidas (neste termo) implicará na impossibilidade de credenciamento da INTERESSADA.
- 11.10. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou que provoquem atividades adicionais (pelos processos internos dos entes públicos) não terão seu tempo contabilizado para POC, não se admitindo que sejam considerados como prejuízo ao INTERESSADO durante a avaliação.
- 11.11. Caso a INTERESSADA não compareça na data e horário especificados pela comissão especial de licitação ou, se não atendidos por qualquer motivo, os requisitos descritos neste termo, a CREDENCIANTE não será credenciada.
- 11.12. O INTERESSADO reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.
- 11.13. Considerando que a contratação em tela trata-se de Credenciamento, e tendo em vista seu caráter de abertura permanente (enquanto estiver vigente), as INTERESSADAS, em caso de

reprovação na Prova de Conceito, poderão a qualquer momento durante a vigência autuar nova requisição de credenciamento.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, sem que seu descredenciamento implique nos serviços já iniciados;

12.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Na hipótese de perda superveniente das condições de habilitação ou de aplicação de sanção ao credenciado, a Administração avaliará, de forma motivada e observada a legislação aplicável, a necessidade de manutenção ou rescisão dos instrumentos contratuais eventualmente em execução.

13. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste credenciamento, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita às atividades acessórias, complementares ou de natureza especializada, sem prejuízo da responsabilidade integral da Credenciada pela execução contratual.

13.2. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização da Contratante, as seguintes atividades:

I – fabricação, personalização de etiquetas de segurança e respectivos insumos;

II – produção de elementos gráficos e dispositivos de segurança;

III – fabricação de componentes físicos necessários à operacionalização da solução;

IV – outros serviços técnicos especializados que não compreendam as atividades essenciais objeto deste credenciamento.

13.3. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Credenciada, não podendo ser objeto de subcontratação:

I – a gestão, coordenação e fiscalização da execução contratual;

- II – o desenvolvimento, implantação, operação e manutenção da solução tecnológica;
- III – a integração com os sistemas da Contratante e demais sistemas governamentais;
- IV – a gestão das informações, da rastreabilidade, da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;
- V – o atendimento às exigências técnicas, operacionais e de qualidade previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato. 7 de 20 ;
- VI - Fornecimento das etiquetas.

13.4. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a Credenciada integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

13.5. Caberá à Credenciada supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades executadas pela subcontratada, respondendo perante a Contratante por quaisquer falhas, atrasos, vícios, irregularidades ou inadimplementos decorrentes da execução do objeto subcontratado.

13.6. É vedada a subcontratação de empresa que:

- I – tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública;

13.7. A autorização para subcontratação não afasta a obrigação da Credenciada de demonstrar sua capacidade técnico-operacional para a execução do objeto principal do credenciamento, nem transfere à subcontratada qualquer direito ou obrigação perante a Administração Pública.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital terá prazo de vigência até que outro dispositivo o revogue.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do DETRAN/AL.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.5.2. Anexo II – Requerimento para Credenciamento/Renovação de Credenciamento;

15.5.3. Anexo III – Declaração de que dispõe de Infraestrutura Física, Recursos Humanos e Infraestrutura Tecnológica;

15.5.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

- 15.5.5. Anexo V – Declaração sobre Trabalho de Menores;
- 15.5.6. Anexo VI – Declaração que não exerce cargo, função ou emprego em órgão da Administração Pública Ou nas entidades da Administração Pública Indireta Federal, Estadual Ou Municipal;
- 15.5.7. Anexo VII – Declaração de que não possui credenciamento do Detran/AL em outra atividade ou Serviço;
- 15.5.8. Anexo VIII – Declaração de que não mantêm qualquer vínculo com os servidores do Detran/AL;
- 14.5.9. Anexo IX – Declaração de responsabilidade de uso de login e senha do Detran/AL;
- 15.5.10. Anexo X – Termo de compromisso de confidencialidade de informações e proteção de dados pessoais e sensíveis;
- 15.5.11. Anexo XI – Declaração de ciência e concordância com o edital, que não possui trabalhadores em situação degradante e de cumprimento da reserva de vagas Pcd;
- 15.5.12. Anexo XII – Checklist da documentação necessária à habilitação.
- 15.5.13. Anexo XIII – Modelo Termo de Credenciamento Nº __/2026

Maceió/AL, 01 de Setembro de 2026.



Assinatura da Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO NUNES MORETZ SOHN
Data: 01/09/2026 13:05:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Presidente da Comissão de Contratação Pública - CCP

EAL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA - ETIQUETAS PARA SERVIÇOS DESMONTE 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

13/2026

Editado por

926087-EAL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO JOSE LUCAS NUNES DE FARIAS

Atualizado em

01/09/2026 10:58 (v 0.15)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Número da
ContrataçãoProcesso
Administrativo

E:05101.0000019795
/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

1.1 Definição do Objeto

O presente Termo de Referência (TR) estabelece as especificações técnicas, condições, obrigações e demais elementos necessários para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de etiquetas de segurança e para o desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema WEB de controle operacional, destinados à marcação, identificação e rastreabilidade de peças e componentes provenientes da desmontagem de veículos automotores terrestres e ao comércio de partes e peças usadas no Estado de Alagoas.

1.2 Objetivo do Credenciamento

Este credenciamento visa habilitar empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros para que possam ser contratadas diretamente pelas empresas de desmontagem de veículos e comerciantes de peças usadas, devidamente registrados no DETRAN/AL, para o fornecimento dos produtos e serviços descritos neste instrumento.

1.3 Caráter do Credenciamento

O credenciamento é regido por Edital específico, que detalhará os procedimentos para habilitação, as obrigações das partes, as especificações mínimas, os preços máximos e as sanções administrativas aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais.

1.4 Fundamentação Legal

Este credenciamento é fundamentado nas seguintes normas e dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014**, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres;
- **Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016** (e suas alterações), que regulamenta a Lei Federal nº 12.977/2014 e estabelece as normas para marcação e identificação de peças provenientes da desmontagem;

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que regula as licitações e contratos administrativos da Administração Pública;
- **Lei Estadual nº 6.300, de 04 de abril de 2022**, que dispõe sobre as atribuições do DETRAN/AL;
- **Decreto Estadual nº 45.710, de 23 de outubro de 2024**, que estabelece as regras para credenciamentos no âmbito da administração pública estadual alagoana;
- **Decreto Estadual que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina a gestão, fiscalização e controle de contratos na administração pública estadual;
- **Decreto Estadual nº 60.041/2018**, que aprova o Regulamento do DETRAN/AL;
- Portarias e normativas complementares do DETRAN/AL e de órgãos de controle.

1.5 Hipótese de Contratação

O presente credenciamento enquadra-se na hipótese de "contratação com seleção a critério de terceiros", conforme o instrumento normativo estadual que regulamenta o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta classificação justifica-se porque:

- a) A seleção da empresa credenciada para o fornecimento das etiquetas e do sistema WEB será realizada pelas empresas de desmontagem e comercialização de peças usadas (terceiros beneficiários diretos);
- b) O DETRAN/AL atuará habilitando as empresas que preencham integralmente os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e financeiros;
- c) O DETRAN/AL definirá padrões técnicos e preços máximos a serem praticados, mas não direcionará a demanda nem indicará credenciados específicos;
- d) Esta estrutura garante a isonomia entre os credenciados e a autonomia de escolha pelos beneficiários diretos (empresas de desmonte).

1.6 Aspectos Financeiros

Não haverá despesa orçamentária direta para o DETRAN/AL referente à remuneração das empresas credenciadas pela fornecimento de etiquetas e pela prestação do serviço de sistema WEB. Os custos serão integralmente arcados pelas empresas de desmontagem e comercialização de peças usadas, que pagarão diretamente às credenciadas, respeitando-se os preços máximos definidos pelo DETRAN/AL.

1.7 Da taxa de serviço para Credenciamento

1.7.1. Para o presente credenciamento, as empresas integradoras interessadas deverão pagar a taxa de serviço, código 95, equivalente a 25 (vinte e cinco) UPFAL, para cada período de 12 (doze) meses, conforme o Código Tributário Estadual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Premissa Normativa

A fundamentação para este processo de credenciamento reside na necessidade premente de o DETRAN/AL implementar um sistema eficaz de controle e rastreabilidade de peças e componentes automotivos oriundos da atividade de desmontagem de veículos, em cumprimento às exigências imperativas da Lei Federal nº 12.977 /2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016.

2.2 Contexto Problemático

A ausência de um sistema padronizado, integrado e informatizado de identificação e rastreabilidade de autopeças usadas no Estado de Alagoas contribui significativamente para:

- a) O incremento do comércio informal e ilegal de peças veiculares;
- b) O fomento de crimes contra o patrimônio, como furto, roubo e receptação de veículos;
- c) A facilitação de práticas ilícitas na comercialização de peças de origem duvidosa;

d) Graves impactos negativos na segurança pública estadual e no funcionamento da economia formal.

2.3 Competência do DETRAN/AL

O DETRAN/AL, como órgão executivo estadual de trânsito, possui a responsabilidade inafastável de regulamentar, fiscalizar e controlar a atividade de desmontagem de veículos. Contudo, não dispõe de infraestrutura tecnológica própria nem de expertise técnica e operacional para:

- a) A produção de etiquetas de segurança com os níveis requeridos de inviolabilidade, sofisticação e elementos anti-falsificação;
- b) O desenvolvimento e manutenção de um sistema WEB de rastreabilidade com a complexidade, abrangência, integração, escalabilidade e robustez técnica necessárias.

2.4 Objetivos Específicos

A implementação deste sistema de credenciamento visa alcançar os seguintes objetivos:

- a)** Reduzir substancialmente o comércio ilegal de peças veiculares e, conseqüentemente, os índices estaduais de furto, roubo e receptação de veículos;
- b)** Promover a formalização e a regularidade das empresas que atuam no setor de desmontagem e comercialização de peças usadas;
- c)** Oferecer maior segurança jurídica, transparência e confiabilidade aos consumidores finais na aquisição de peças usadas, garantindo a comprovação de sua procedência lícita e rastreabilidade;
- d)** Fortalecer significativamente a capacidade de fiscalização do DETRAN/AL e de órgãos de segurança pública (Polícia Civil, Militar e Federal), fornecendo-lhes dados confiáveis para investigação de crimes;
- e)** Criar um banco de dados estadual robusto e confiável sobre o ciclo completo de vida das peças veiculares, desde a desmontagem até a comercialização final;
- f)** Cumprir integralmente com as exigências impostas pela legislação federal (Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016), evitando potenciais sanções administrativas ou judiciais;
- g)** Harmonizar os procedimentos do DETRAN/AL com as melhores práticas adotadas por outros DETRANs estaduais brasileiros (como DETRAN/PB, DETRAN/RJ e outros que já implementaram sistemas similares).

2.5 Modalidade de Contratação Escolhida

O modelo de credenciamento, enquadrado como credenciamento conforme o art. 79, da Lei Federal nº 14.133 /2021, foi identificado como a solução mais adequada às circunstâncias específicas porque:

- a) Esta modalidade permite habilitar todos os interessados que cumpram os requisitos técnicos, jurídicos e financeiros, fomentando a concorrência entre os credenciados no atendimento às empresas de desmonte (beneficiários diretos);
- b) Evita a necessidade de estimativas precisas de quantidades (as quais seriam altamente incertas, pois dependem das decisões autônomas das empresas de desmonte);
- c) Garante maior flexibilidade operacional e permite a participação contínua de novos interessados durante a vigência do Edital;
- d) Reduz custos administrativos do DETRAN/AL em comparação com uma estrutura de licitação tradicional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO

3.1 Componentes Integrados da Solução

A solução completa envolve o credenciamento de empresas que fornecerão um conjunto integrado de produtos e serviços às empresas de desmontagem e comércio de peças usadas, compreendendo dois pilares interdependentes:

3.1.1 Pilar 1: Fornecimento de Etiquetas de Segurança

Etiquetas físicas autoadesivas, destrutíveis e de alta segurança, com elementos sofisticados de identificação única, a serem afixadas nas peças e componentes automotivos. As etiquetas funcionam como identificadores únicos vinculados ao banco de dados do sistema WEB.

3.1.2 Pilar 2: Sistema WEB de Controle Operacional

Plataforma online integrada para registro, gerenciamento centralizado e rastreabilidade completa das peças etiquetadas, desde a entrada do veículo para desmonte até a venda final da peça ao cliente.

3.2 Ciclo de Vida Completo da Solução

3.2.1 Fase 1: Credenciamento das Fornecedoras

O DETRAN/AL publicará Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), credenciando as empresas que atenderem a todos os requisitos estabelecidos. O credenciamento será de caráter aberto e permanente durante a vigência do Edital (60 meses), permitindo novas adesões a qualquer tempo.

3.2.2 Fase 2: Contratação pelas Empresas de Desmonte

As empresas de desmontagem e comércio de peças usadas, para se regularizarem perante o DETRAN/AL, deverão contratar uma das empresas credenciadas. A escolha é de livre iniciativa da empresa de desmonte, que negociará condições comerciais diretamente com a credenciada, observando-se rigorosamente os preços máximos definidos pelo DETRAN/AL.

3.2.3 Fase 3: Implantação e Operação

A empresa credenciada fornecerá as etiquetas de segurança e disponibilizará o acesso ao seu sistema WEB à empresa de desmonte contratante. A empresa de desmonte realizará a etiquetagem das peças desmontadas e registrará todas as informações técnicas no sistema WEB da credenciada.

3.2.4 Fase 4: Rastreabilidade e Consulta

O sistema WEB permitirá a consulta online da origem, do histórico completo de movimentação e do estado de conservação de qualquer peça por:

- Consumidores finais (cidadãos);
- Oficinas mecânicas e centros de serviço;
- Seguradoras;
- Órgãos de fiscalização e controle;
- Instituições do Sistema de Segurança Pública.

3.2.5 Fase 5: Fiscalização e Monitoramento

O DETRAN/AL e a SSP/AL terão **acesso irrestrito e em tempo real** aos dados registrados nos sistemas WEB de todas as empresas credenciadas, permitindo:

- Auditorias contínuas (remotas e presenciais);
- Geração de relatórios customizados;
- Identificação de irregularidades e inconsistências;
- Inteligência para combate a crimes contra o patrimônio;
- Monitoramento da conformidade com requisitos técnicos e legais.

3.2.6 Fase 6: Manutenção e Evolução

As empresas credenciadas serão responsáveis pela manutenção **corretiva e evolutiva** de seus sistemas WEB, incluindo:

- Atualizações tecnológicas e de segurança;
- Correção de bugs e vulnerabilidades;
- Implementação de novas funcionalidades conforme demandas legais;
- Garantia da qualidade das etiquetas produzidas;
- Evolução contínua do sistema para atender a mudanças normativas.

3.2.7 Fase 7: Descredenciamento e Migração de Dados

Ao final do prazo de credenciamento (se não renovado) ou em caso de descredenciamento por outras razões, deverão ser observados procedimentos formais para:

- Migração segura e íntegra de todos os dados de rastreabilidade;
- Garantia de continuidade do rastreio das peças já inseridas no sistema;
- Transferência de dados para o DETRAN/AL ou para outra empresa credenciada, sem ônus para a Administração Pública.

3.3 Infraestrutura Tecnológica

A empresa credenciada será responsável integralmente por toda a infraestrutura tecnológica necessária para a operação segura, contínua e eficiente de seu sistema WEB, incluindo:

- Servidores (dedicados ou em nuvem governamental);
- Banco de dados robusto e seguro;
- Links de comunicação redundantes;
- Firewalls e sistemas de proteção perimetral;
- Backup automático e plano de recuperação de desastres (DRP);
- Garantia de alta disponibilidade (uptime mínimo de 99,5%);
- Escalabilidade para suportar crescimento no volume de dados e transações.

3.4 Suporte Técnico e Treinamento

A empresa credenciada deverá prover:

- a) **Treinamento inicial e contínuo** para usuários do sistema (empresas de desmonte e servidores do DETRAN/AL);
- b) **Manuais de usuário** completos, atualizados e disponíveis em múltiplos formatos;
- c) **Serviço de help desk** com atendimento telefônico, por e-mail e via chat, com Service Level Agreements (SLAs) claramente definidos;
- d) **Apoio operacional in loco** durante a fase de implantação e em situações críticas, se necessário;
- e) **Documentação técnica** detalhada de arquitetura, funcionalidades e integrações.

4. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

Os requisitos detalhados para habilitação das empresas interessadas no credenciamento, bem como as especificações técnicas completas para as etiquetas de segurança e para o sistema WEB de controle operacional, constarão no Edital de Credenciamento e em seus Anexos, observando-se os seguintes parâmetros mínimos:

4.1 Requisitos das Etiquetas de Segurança

4.1.1 Material e Composição

- **Tipo:** Autoadesivo destrutível (tipo "casca de ovo" ou similar comprovadamente equivalente);
- **Resistência:** Intempéries, umidade relativa do ar, calor, abraço, solventes comuns em ambientes de oficina mecânica;
- **Propriedade anti-fraude:** Deve evidenciar visualmente qualquer tentativa de remoção e inviabilizar sua reutilização;
- **Cor:** Predominantemente branca, para contraste de impressão e legibilidade;
- **Acabamento:** Fosco ou com textura que facilite a visualização de alterações.

4.1.2 Elementos de Segurança (Múltiplos Níveis)

As etiquetas deverão incorporar diversos elementos de segurança, incluindo mas não se limitando a:

- a) **Holograma de segurança** (2D ou 3D personalizado) com efeitos ópticos sofisticados, impossível de reproduzir com tecnologia comum;
- b) **Microletras** (textos minúsculos visíveis sob magnificação);
- c) **Fundo numismático** (padrão complexo de fundo simulando elementos de moedas);
- d) **Guilhoches** (linhas entrelaçadas delicadas);
- e) **Tinta opticamente variável (OVI)** que muda de cor conforme o ângulo de visualização;
- f) **Numeração sequencial única** vinculada ao sistema WEB;
- g) **Código de barras** padrão Code 128 ou similar;
- h) **QR Code** de acesso rápido a informações;
- i) **Outros elementos** que dificultem a falsificação e a reprodução não autorizada.

As especificações detalhadas constam no Anexo IV da Resolução CONTRAN nº 611/2016.

4.1.3 Impressão e Codificação

Impressão de dados variáveis:

- Resolução mínima de **300x600 DPI** (dots per inch), garantindo nitidez e durabilidade;
- **Código alfanumérico sequencial único por etiqueta, nos moldes do anexo IV da Resolução CONTRAN 611/2016**, gerado pelos sistemas do DETRAN/AL, e posteriormente disponibilizado à empresa que deverá integrar seu sistema WEB para que possa ter acesso à esse código;
- **Código de barras** (padrão Code 128 ou similar) contendo o serial sequencial da etiqueta;
- **QR Code** que permita acesso rápido e público a informações básicas da peça e do veículo de origem.

Tinta:

- Alta fixação e durabilidade;
- Resistência ao desbotamento por UV;
- Resistência à água e a solventes comuns;
- Impressão na cor preta para máximo contraste.

4.1.4 Dimensões e Layout

- **Formato:** Retangular;
- **Dimensões aproximadas:** 45 mm de comprimento por 22 mm de altura (podendo variar conforme necessidade de inclusão dos elementos de segurança);
- **Layout obrigatório:**
 - Brasão do Estado de Alagoas (em cor ou escala de cinza);
 - Sigla "DETRAN/AL" de forma clara e legível;
 - Sigla "SSP/AL" de forma clara e legível;
 - Nome e/ou logomarca da empresa fabricante credenciada;

- Campos para dados variáveis (código, QR Code, código de barras);
- Elementos de segurança distribuídos de forma estratégica.

4.1.5 Fornecimento e Distribuição

- **Formato de entrega:** Em cartelas perfuradas ou em rolos, conforme a praticidade para aplicação pelas empresas de desmonte;
- **Público-alvo exclusivo:** As etiquetas serão vendidas apenas para pessoas jurídicas credenciadas para as atividades de desmonte, comercialização de peças usadas e recondicionamento;
- **Quantidade por cartela:** Conforme a categoria do veículo (automóvel, moto, caminhão, ônibus);
- **Rastreamento de fornecimento:** O sistema WEB deverá controlar o fornecimento e o estoque de etiquetas em cada empresa credenciada.

4.1.6 Substituição e Legado

- A empresa credenciada deverá manter estoque permanente para substituição de etiquetas danificadas;
- Em caso de dano que impossibilite a rastreabilidade, será necessária autorização formal do DETRAN/AL para requerimento de etiquetas avulsas;
- Registro obrigatório de motivo e evidências (fotografias) da substituição no sistema WEB;
- Manutenção de etiquetas avulsas para peças de "legado" (estoque anterior ao credenciamento).

4.1.7 Vinculação das cartelas de etiquetas

- Cada cartela de etiquetas deverá ser devidamente vinculada a um único veículo, devendo ser registrada no sistema essa vinculação.
- Cada cartela deverá constar a informação do CNPJ da empresa de desmonte que fez sua aquisição, de modo a possibilitar um rastreio e fiscalização por cada empresa.
- No caso de eventuais excedentes de etiquetas, isto é, caso "sobre" etiqueta em uma dada cartela, deverá ser devidamente informado que aquela etiqueta não foi utilizada, de modo que esta etiqueta não possa ser utilizada em um outro veículo;
- No momento do cadastro/vinculação da cartela a um determinado veículo, o sistema deverá exigir que em conjunto das cartelas, seja cadastrado/vinculado o laudo técnico na forma tratada pelo inciso III, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 9º da resolução 611/2016 do CONTRAN.

4.2 Requisitos do Sistema WEB de Controle Operacional

4.2.1 Arquitetura Tecnológica

- Desenvolvimento:** Arquitetura web moderna, utilizando tecnologias consolidadas, seguras e com suporte técnico ativo;
- Interface:** Responsiva e adaptável a diferentes tamanhos de tela (desktops 1920x1080 ou superior, tablets, smartphones);
- Compatibilidade de navegadores:** Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari (versões atualizadas ou suportadas há no máximo 02 anos);
- Linguagem:** Interface em português brasileiro exclusivamente;
- Disponibilidade:** Uptime mínimo de 99,5% (permitindo no máximo 3,6 horas de inatividade por mês);
- Escalabilidade:** Capacidade de suportar crescimento significativo no volume de transações e armazenamento de dados sem degradação de desempenho.

4.2.2 Módulos e Funcionalidades Essenciais

Os módulos obrigatórios são:

a) Gestão de Registro de Empresas de Desmonte

- Cadastro digital de empresas interessadas em utilizar o serviço;

- Fluxo de aprovação e validação;
- Geração de identificador único para cada empresa credenciada;
- Gestão de documentos e status das empresas;
- Notificações automáticas para prazos de renovação.

b) Registro de Entrada de Veículos

- Registro sistêmico de entrada de veículos, discriminando a origem (leilão, aquisição direta do proprietário, etc.);
- Campos obrigatórios: placa, chassi, RENAVAM, motivo da baixa;
- Validação automática (se possível) junto à base de dados do DETRAN/AL e SENATRAN para confirmar a baixa permanente do veículo;
- Anexação obrigatória de mínimo 4 (quatro) fotos digitais do veículo em ângulos diferentes;
- Rejeição automática de veículos não baixados no registro do DETRAN/AL.

c) Cadastro e Etiquetagem de Peças

- Registro individualizado de cada peça retirada durante o desmonte;
- Campos obrigatórios: tipo/categoria, marca, modelo, número de série (quando aplicável), estado de conservação, fotos;
- Associação automática do código único da etiqueta de segurança afixada na peça;
- Vínculo permanente entre peça e veículo de origem;
- Possibilidade de anexação de fotos (mínimo 01, máximo ilimitado) em formato digital;
- Validação pelo responsável técnico cadastrado na empresa de desmonte.

d) Gestão de Estoque

- Controle em tempo real de entrada e saída de peças etiquetadas;
- Movimentação entre almoxarifados/filiais (se aplicável);
- Relatórios gerenciais customizáveis sobre estoque;
- Alertas para peças em estoque há mais de determinado período;
- Integração com a Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

e) Registro de Movimentação e Venda

- Registro obrigatório de todas as transações de venda ou alienação de peças;
- Campos obrigatórios: CPF/CNPJ do comprador, nome/razão social, dados de contato, número e data da Nota Fiscal;
- Atualização imediata do estoque;
- Registro de outras destinações (sucata, reciclagem, devolução);
- Histórico completo de movimentação da peça.

f) Consulta Pública de Rastreabilidade

- Interface web simples e intuitiva acessível ao público em geral;
- Possibilidade de consulta pelo código da etiqueta ou QR Code;
- Informações exibidas: origem da peça, veículo de procedência, estado de conservação, movimentações, data e responsável pela venda;
- Sem necessidade de autenticação;
- Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

g) Módulo de Fiscalização e Auditoria (DETRAN/AL)

- Acesso restrito exclusivamente a usuários designados pelo DETRAN/AL;
- Funcionalidades incluem:
 - Consulta completa a todas as informações registradas (veículos, peças, empresas, transações);
 - Geração de relatórios gerenciais, estatísticos e customizáveis;
 - Painel de controle (dashboard) com indicadores-chave de desempenho;
 - Identificação automática de inconsistências, anomalias e possíveis irregularidades;
 - Registro de autos de infração e acompanhamento de processos administrativos sancionatórios;

- Filtros por período, empresa, tipo de peça, região, etc.

h) Gestão de Usuários e Perfis de Acesso

- Criação e gerenciamento centralizado de contas de usuários;
- Diferentes níveis de permissão (administrador do sistema, operador da empresa de desmonte, gerente, fiscal do DETRAN/AL, consulta pública);
- Autenticação robusta (usuário e senha com criptografia);
- Possibilidade de autenticação de dois fatores (2FA) para contas de administrador;
- Registro de todas as ações de cada usuário (log de auditoria).

i) Integração com DETRAN/AL e outros órgãos de controle

- Capacidade de integração (via API ou web services seguros) com:
 - Secretaria da Fazenda Estadual (verificação de notas fiscais eletrônicas);
 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas;
 - Órgãos ambientais (para controle de resíduos sólidos);
 - Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Alagoas;
 - Polícia Federal (via protocolo de segurança estabelecido);
 - Base nacional do SENATRAN (para validação de veículos baixados);
 - Outros órgãos conforme solicitação do DETRAN/AL.
- Protocolos de segurança: HTTPS/TLS 1.2 ou superior, certificados digitais;
- A integração com o DETRAN/AL deverá ser construída de modo a possibilitar um controle dos códigos gerados por cada etiqueta, das cartelas por veículo, por empresa e da devida comunicação à base nacional de modo a possibilitar uma validação dos veículos baixados, para tanto deverá ser seguido o fluxograma do Anexo II;
- Além disso, o sistema deverá fazer a devida comunicação ao banco nacional de informações de veículos desmontados, conforme determinado o artigo 11º da Lei 12.977/2014.

j) Módulo de Business Intelligence (BI)

- Ferramentas avançadas de análise de dados;
- Identificação de padrões de comportamento e tendências;
- Suporte à tomada de decisão estratégica;
- Inteligência para combate a crimes (análise de origem suspeita de peças, padrões de venda anômalos, etc.);
- Exportação de dados em múltiplos formatos (Excel, CSV, PDF).

k) Registro e Controle de Sanções

- Módulo para registro centralizado de penalidades aplicadas a empresas de desmonte;
- Acompanhamento de cumprimento de sanções;
- Relatórios sobre reincidência e histórico disciplinar.

4.2.3 Segurança da Informação

O sistema WEB deverá implementar rigorosamente as seguintes medidas de segurança:

a) **Conformidade LGPD:** Cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), incluindo:

- Tratamento transparente de dados pessoais;
- Consentimento prévio para coleta de dados;
- Direito de acesso, retificação e exclusão;
- Política de privacidade clara e acessível;
- Designação de Encarregado de Proteção de Dados (Data Protection Officer);

b) **Criptografia:**

- Protocolo HTTPS/TLS 1.2 ou superior para todas as comunicações;

- Criptografia AES-256 ou superior para dados sensíveis em repouso;
- Hash seguro (SHA-256 ou superior) para senhas;

c) **Autenticação e Autorização:**

- Mecanismos robustos de autenticação (usuário, senha forte, opcionalmente 2FA);
- Controle granular de autorização baseado em papéis;
- Revogação imediata de acessos ao término do credenciamento;

d) **Auditoria e Rastreamento:**

- Trilhas de auditoria (logs) detalhadas de todas as transações;
- Registro de todos os acessos, autenticações falhadas e sucessos;
- Identificação clara do usuário responsável por cada ação;
- Logs indelévels (não permitindo deleção ou alteração);
- Retenção mínima de 5 anos;

e) **Backup e Recuperação de Desastres:**

- Rotinas de backup automático (mínimo diário);
- Armazenamento de backups em local geograficamente distinto;
- Plano de Recuperação de Desastres (DRP) testado regularmente (mínimo anual);
- Objetivo de Tempo de Recuperação (RTO) máximo de 4 horas;
- Objetivo de Ponto de Recuperação (RPO) máximo de 1 hora;

f) **Proteção contra Ameaças:**

- Proteção contra injeção SQL, XSS, CSRF e outras vulnerabilidades OWASP Top 10;
- Firewall de aplicação web (WAF);
- Detecção de intrusão e prevenção (IDS/IPS);
- Scanning de vulnerabilidades (penetration testing) minimamente anual;

g) **Redundância e Disponibilidade:**

- Múltiplos servidores em configuração de alta disponibilidade;
- Balanceamento de carga;
- Failover automático em caso de falhas.

4.2.4 Infraestrutura Tecnológica

A empresa credenciada será responsável integral por:

- Hosting seguro** (dedicado ou em nuvem governamental, conforme legislação vigente);
- Banco de dados** robusto, com capacidade de armazenamento escalável e performance otimizada;
- Links de internet** redundantes (mínimo 2 provedores distintos) com velocidade mínima de 100 Mbps;
- Firewalls** e sistemas de proteção perimetral;
- Gerador de energia** (nobreak + gerador diesel) para continuidade em caso de falhas de energia;
- Monitoramento proativo** da infraestrutura 24x7;
- Service Level Agreements (SLAs)** claramente documentados e com penalidades por não-cumprimento.

4.2.5 Suporte Técnico e Treinamento

- Manuais de Usuário:** Completos, atualizados, disponíveis em PDF e online, contendo:

- Guia de início rápido;
- Instruções passo-a-passo para cada funcionalidade;

- Dicas de resolução de problemas;
- Glossário de termos técnicos;
- Screenshots e vídeos tutoriais;

b) Treinamento:

- Treinamento inicial presencial ou remoto para todos os usuários do DETRAN/AL;
- Treinamento para representantes de cada empresa de desmonte registrada;
- Materiais de treinamento (slides, vídeos) disponibilizados permanentemente;
- Refresher training anual ou conforme atualizações do sistema;

c) Help Desk:

- Disponibilidade mínima: 08:00 às 18:00, segunda a sexta, em dias úteis;
- Canais de comunicação: telefone, e-mail, chat;
- SLAs para resposta (máximo 2 horas para problemas críticos; máximo 4 horas para problemas moderados; máximo 24 horas para problemas leves);
- SLAs para resolução (máximo 8 horas para problemas críticos; máximo 2 dias para problemas moderados; máximo 05 dias para problemas leves);
- Registro de todos os chamados em base de dados rastreável;

d) Apoio Operacional In Loco:

- Deslocamento de técnico especializado durante a fase de implantação (primeiras 4 semanas);
- Suporte em loco em situações críticas que comprometam a operacionalidade do sistema;
- Máximo de 48 horas para deslocamento.

4.2.6 Dispositivos Móveis para Fiscalização

- Compatibilidade com aplicativos para dispositivos móveis (iOS e Android);
- Funcionalidades mínimas:
 - Consulta de dados;
 - Leitura de QR Codes e códigos de barras;
 - Registro de ocorrências e evidências (fotos, anotações);
 - Sincronização automática com sistema central;
- Funcionamento offline com sincronização posterior;
- Interface otimizada para tela sensível ao toque.

4.3 Requisitos para a Empresa Credenciada (Capacidade Técnica e Operacional)

4.3.1 Idoneidade e Regularidade

- Comprovação de habilitação jurídica (ato constitutivo, estatuto social, registro em junta comercial);
- Regularidade fiscal plena (CND Federal, CND Estadual, CND Municipal);
- Regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Regularidade perante o FGTS;

4.3.2 Capacidade Financeira

- Demonstração de solidez financeira compatível com a magnitude e continuidade do serviço;
- Índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral superiores a 1,0;
- Patrimônio líquido adequado;
- Não estar sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.3 Expertise Técnica

- Comprovação de capacidade técnico-operacional para:
 - Fabricação de etiquetas com elementos de segurança sofisticados;
 - Desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação complexos;
 - Integração com sistemas governamentais;

- Gestão de grandes volumes de dados;
- Preferencialmente com experiência anterior em rastreabilidade ou gestão de ativos;
- Equipe técnica com profissionais qualificados (currículo, certificações);
- Referências de projetos anteriores similares.

4.3.4 Estrutura de Segurança

- Garantia de processos seguros para produção de etiquetas (evitando desvios e falsificações);
- Ambientes de produção com controle de acesso biométrico ou equivalente;
- Vigilância 24 horas;
- Sala segura para armazenamento de etiquetas produzidas;
- Estrutura segura para hospedagem e operação do sistema WEB (data center com redundância);
- Políticas formalizadas de segurança da informação;
- Incidente response plan documentado.

4.3.5 Certificações Técnicas

A empresa credenciada deverá possuir, no mínimo, uma das seguintes comprovações de capacidade técnica:

a) Certificações Internacionais (preferido):

- Certificação na Norma Brasileira **NBR 15540/2013** da ABNT (etiquetas de segurança para atividades de desmontagem);
- Certificação na Norma Internacional **ISO 27001** (Segurança da Informação);
- Certificação no Sistema de Gestão de Qualidade **ISO 9001**;

b) Alternativo 1 – Comprovante de Credenciamento em Outro Estado:

- Comprovante de credenciamento válido para fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança em outro Estado da Federação (por exemplo, DETRAN/PB, DETRAN/RJ, DETRAN/SP);
- Comprovante de cumprimento adequado das obrigações naquele Estado (referência);

c) Alternativo 2 – Laudo Técnico Pericial:

- Caso não possua credenciamento em outro estado, laudo técnico pericial elaborado por perito com reconhecida competência técnica;
- Acompanhado de amostras físicas de etiquetas produzidas (mínimo 10 cartelas com 10 etiquetas cada);
- Demonstrando conformidade com as especificações técnicas mínimas.

4.3.6 Estrutura Física e Tecnológica

- Ambiente seguro e adequado para produção de etiquetas;
- Equipamentos de segurança (câmeras, alarmes, controle de acesso);
- Gerador de energia (nobreak + gerador) para operação contínua;
- Infraestrutura de TI robusta (servidores, redundância, backup);
- Espaço físico conforme Resolução CONTRAN nº 611/2016.

4.3.7 Disponibilidade Imediata de Base de Dados

- Compromisso de disponibilizar imediatamente ao DETRAN/AL toda a base de dados referente às operações realizadas sob o amparo do credenciamento;
- Formato aberto e interoperável (padrão CSV, JSON ou similar);
- **Sem ônus para a Administração Pública;**
- Garantia de integridade e completude dos dados;
- Prazo máximo de 30 dias para entrega após solicitação formal.

4.4 Sustentabilidade Ambiental

4.4.1 Etiquetas

A empresa credenciada deverá, sempre que possível, adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, como:

- a) Uso de materiais reciclados ou de menor impacto ambiental na produção das etiquetas;
- b) Otimização de processos para redução de resíduos (retalhos, tinta, solventes);
- c) Redução de consumo de energia;
- d) Destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- e) Utilização de tintas e adesivos de menor toxicidade (atóxicas quando possível).

4.4.2 Sistema WEB

O sistema WEB deverá ser projetado e hospedado considerando:

- a) Eficiência energética da infraestrutura;
- b) Utilização de data centers com certificação ambiental (Green Data Center);
- c) Compensação de carbono emitido;
- d) Minimização do consumo de banda larga através de otimizações de código.

4.5. Subcontratação

4.5.1. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste credenciamento, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita às atividades acessórias, complementares ou de natureza especializada, sem prejuízo da responsabilidade integral da Credenciada pela execução contratual.

4.5.2. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização da Contratante, as seguintes atividades:

- I – fabricação, personalização de etiquetas de segurança e respectivos insumos;
- II – produção de elementos gráficos e dispositivos de segurança;
- III – fabricação de componentes físicos necessários à operacionalização da solução;
- IV – outros serviços técnicos especializados que não compreendam as atividades essenciais objeto deste credenciamento.

4.5.3. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Credenciada, não podendo ser objeto de subcontratação:

- I – a gestão, coordenação e fiscalização da execução contratual;
- II – o desenvolvimento, implantação, operação e manutenção da solução tecnológica;
- III – a integração com os sistemas da Contratante e demais sistemas governamentais;
- IV – a gestão das informações, da rastreabilidade, da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;
- V – o atendimento às exigências técnicas, operacionais e de qualidade previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.
- VI - Fornecimento das etiquetas.

4.5.4. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a Credenciada integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

4.5.5. Caberá à Credenciada supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades executadas pela subcontratada, respondendo perante a Contratante por quaisquer falhas, atrasos, vícios, irregularidades ou inadimplementos decorrentes da execução do objeto subcontratado.

4.5.6. É vedada a subcontratação de empresa que:

- I – tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública;

4.5.7. A autorização para subcontratação não afasta a obrigação da Credenciada de demonstrar sua capacidade técnico-operacional para a execução do objeto principal do credenciamento, nem transfere à subcontratada qualquer direito ou obrigação perante a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Fases do Processo de Credenciamento

5.1.1 Fase 1: Habilitação e Credenciamento

- a) **Submissão de Documentação:** As empresas interessadas deverão submeter pedido de credenciamento ao DETRAN/AL, por meio do Sistema Eletrônico Gestor de Compras (SEGC) do Estado de Alagoas ou outro sistema indicado no Edital, apresentando toda a documentação exigida em originais ou cópias autenticadas;
- b) **Análise Documental:** A Comissão de Contratações Públicas, instituída pela Portaria Detran/AL nº 533, de 05.03.2026, analisará a documentação, realizando avaliação técnica preliminar conforme requisitos deste TR;
- c) **Prova de Conceito (POC):** Após aprovação da documentação, a empresa interessada será convocada para apresentar uma Prova de Conceito do sistema WEB, demonstrando o funcionamento prático de todas as funcionalidades especificadas. A não-apresentação ou não-atendimento às funcionalidades determinará automaticamente o indeferimento;
- d) **Aprovação e Credenciamento:** As empresas aprovadas serão formalmente credenciadas por meio de Portaria assinada pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AL, publicada no Diário Oficial do Estado e no PNCP;
- e) **Contratação:** A empresa aprovada assinará contrato (ou termo de credenciamento) com o DETRAN/AL, formalizando os direitos, obrigações e condições de operação;
- f) **Vigência Inicial:** O credenciamento terá vigência de até 60 (sessenta) meses, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a manutenção dos requisitos de habilitação, interesse público devidamente motivado e avaliação satisfatória da execução
- g) **Edital Permanente:** O Edital permanecerá aberto para novas adesões durante toda a sua vigência (60 meses), permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo.

5.1.2 Fase 2: Contratação pelas Empresas de Desmonte

- a) **Autonomia de Escolha:** As empresas de desmontagem e comércio de peças usadas deverão contratar uma das empresas credenciadas pelo DETRAN/AL para se regularizarem;
- b) **Liberdade de Contratação:** A escolha da empresa credenciada é de livre iniciativa da empresa de desmonte;
- c) **Negociação Comercial:** A empresa de desmonte negociará condições comerciais diretamente com a credenciada, observando-se rigorosamente os preços máximos definidos pelo DETRAN/AL no Edital;
- d) **Formalização:** A contratação será formalizada por meio de contrato bilateral entre as partes.

5.1.3 Fase 3: Fornecimento e Implantação

- a) **Fornecimento de Etiquetas:** A empresa credenciada fornecerá as etiquetas de segurança à empresa de desmonte contratante, conforme as especificações deste Termo de Referência e do Edital;
- b) **Acesso ao Sistema WEB:** A empresa credenciada disponibilizará acesso ao seu sistema WEB de controle operacional à empresa de desmonte contratante;
- c) **Treinamento:** Deverá ser realizado treinamento prático de usuários, conforme descrito na seção 4.2.5;
- d) **Prazos de Implantação:** A empresa credenciada deverá iniciar o fornecimento dos serviços imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento;
- e) **Ambiente de Testes:** Sistema deverá ser testado em ambiente de testes antes da ativação em produção.

5.1.4 Fase 4: Operacionalização pela Empresa de Desmonte

- a) **Registro de Veículos:** A empresa de desmonte deverá registrar no sistema WEB todos os veículos recebidos para desmontagem, com fotos obrigatórias e dados completos;
- b) **Etiquetagem de Peças:** Deverá afixar as etiquetas de segurança em todas as peças e componentes sujeitos à rastreabilidade, conforme listagem constante do Anexo III da Resolução CONTRAN nº 611/2016;
- c) **Registro no Sistema:** Deverá registrar no sistema WEB todas as informações da peça etiquetada, sua associação ao veículo de origem, estado de conservação e todas as suas movimentações (venda, baixa para sucata, etc.);
- d) **Atualizações Periódicas:** Registros devem ser atualizados em tempo hábil (máximo 5 dias úteis após a ação).

5.1.5 Fase 5: Acesso e Fiscalização pelo DETRAN/AL e a SSP/AL.

- a) **Acesso Irrestrito:** O DETRAN/AL terá **acesso em tempo real** a todos os dados registrados nos sistemas WEB de todas as empresas credenciadas, através de perfil administrativo específico;
- b) **Auditorias:** Poderá realizar auditorias periódicas (remotas e presenciais), conforme cronograma pré-estabelecido;
- c) **Fiscalização Preventiva:** Não será necessário aviso prévio para acessar dados ou realizar inspeções;
- d) **Geração de Relatórios:** Poderá gerar relatórios customizados, estatísticos e gerenciais a qualquer tempo;
- e) **Inteligência:** Utilizará os dados para fins de inteligência, segurança pública e combate a crimes contra o patrimônio.

5.1.6 Fase 6: Locais de Prestação dos Serviços

- a) **Fabricação de Etiquetas:** Poderá ocorrer na sede da empresa credenciada ou em unidade industrial específica que atenda aos requisitos de segurança previstos neste TR e no Edital;
- b) **Sistema WEB:** Deverá ser acessível via internet de qualquer localidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- c) **Suporte Técnico:** Poderá ser prestado remotamente (via telefone, e-mail, chat) ou presencialmente, conforme acordado e especificado no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Estrutura de Gestão

A gestão do sistema de credenciamento será realizada pelo DETRAN/AL, através de:

- a) Gestor do Credenciamento (designado formalmente);
- b) Fiscais do Credenciamento (um ou mais, conforme volume de operações);
- c) Comissão de Contratações Públicas (para análise de pedidos iniciais e renovações);
- d) Gerente ou Diretor responsável (competência hierárquica superior).

6.2 Atribuições do Gestor do Credenciamento

- a) Coordenar as atividades da Comissão de Contratações Públicas, instituída pela Portaria Detran/AL nº 533, de 05.03.2026, durante o processo de habilitação de novas credenciadas;
- b) Acompanhar continuamente o cumprimento das obrigações pelas empresas credenciadas;
- c) Propor atualizações e melhorias no sistema de credenciamento e nas normativas internas;

- d) Consolidar os relatórios de fiscalização elaborados pelos Fiscais;
- e) Ser o ponto focal para comunicação oficial com as empresas credenciadas;
- f) Manter atualizada a documentação de cada credenciada;
- g) Preparar relatórios gerenciais periódicos para apresentação à Administração.

6.3 Atribuições dos Fiscais do Credenciamento

- a) Realizar auditorias periódicas nos sistemas WEB das empresas credenciadas (mínimo semestralmente);
- b) Verificar a conformidade técnica e operacional das etiquetas de segurança produzidas;
- c) Acompanhar a qualidade do suporte técnico e dos treinamentos oferecidos pelas credenciadas;
- d) Apurar denúncias, reclamações e irregularidades;
- e) Elaborar relatórios técnicos circunstanciados de cada fiscalização;
- f) Monitorar o cumprimento dos níveis de serviço (SLAs) definidos para o sistema WEB;
- g) Avaliar indicadores de desempenho;
- h) Reportar ao Gestor qualquer situação que demande ação corretiva imediata.

6.4 Comunicação Formal

Todas as comunicações oficiais entre o DETRAN/AL e as empresas credenciadas serão realizadas:

- a) Por escrito, em todos os atos que exijam tal formalidade;
- b) Preferencialmente por via eletrônica (e-mail com confirmação de leitura ou protocolo de recebimento);
- c) Alternativamente, através de funcionalidade específica no sistema WEB de gestão do credenciamento (se disponível);
- d) Sempre documentadas no histórico processual;
- e) Com prazos claros para respostas e cumprimento de obrigações.

6.5 Avaliação de Desempenho

O DETRAN/AL poderá estabelecer indicadores de desempenho para as empresas credenciadas, relacionados a:

- a) Qualidade técnica das etiquetas produzidas;
- b) Disponibilidade do sistema WEB;
- c) Tempo de resposta do help desk;
- d) Cumprimento de prazos para treinamentos e suporte;
- e) Taxa de ocorrência de incidentes de segurança;
- f) Conformidade com requisitos legais e contratuais.

Estes indicadores poderão ser utilizados para:

- Fins de manutenção do credenciamento;
- Processos de renovação;
- Tomada de decisão sobre penalidades administrativas.

6.6 Reuniões Periódicas

O DETRAN/AL poderá convocar reuniões periódicas com as empresas credenciadas para:

- a) Discutir o andamento do sistema e dos serviços;
- b) Propor melhorias operacionais;
- c) Alinhar procedimentos e normativas;
- d) Resolver pendências ou conflitos;
- e) Compartilhar inteligência sobre fraudes identificadas;
- f) Discutir adequações normativas e legais.

6.7 Execução Fiel do Credenciamento

Conforme Lei nº 14.133/2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observando-se:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes;
- b) Obrigações recíprocas deverão ser cumpridas dentro dos prazos e condições acordadas;
- c) A boa-fé deve orientar todas as relações contratuais;
- d) Situações supervenientes deverão ser comunicadas imediatamente a outra parte.

6.8 Representante da Credenciada

O DETRAN/AL poderá convocar representante da empresa credenciada para adotar providências que devam ser cumpridas de imediato, em situações de urgência ou risco à continuidade dos serviços.

6.9 Fiscalização do credenciamento

6.9.1 Atribuições do Fiscal

A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do credencialmente especificamente designado(s):

- a) Acompanhamento contínuo da execução do contrato;
- b) Verificação do cumprimento de todas as condições estipuladas;
- c) Asseguração dos melhores resultados para a Administração;
- d) Registro detalhado de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato;
- e) Notificação formal ao credenciado sobre qualquer inexatidão ou irregularidade, com prazo para correção;
- f) Comunicação ao Gestor de situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência;
- g) Informação imediata de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;
- h) Comunicação tempestiva ao Gestor sobre o término do contrato, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação;
- i) Verificação da manutenção das condições de habilitação da credenciada;
- j) Acompanhamento de eventuais apostilamentos e termos aditivos;
- k) Atuação tempestiva na resolução de descumprimentos das obrigações contratuais.

6.9.2 Atribuições do Gestor

O Gestor do Credenciamento coordenará:

- a) A atualização do processo de acompanhamento e fiscalização;
- b) O registro formal de toda a execução no histórico de gerenciamento;
- c) A recolha de documentação (ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações);
- e) A elaboração de relatório final para verificação de necessidade de adequações;
- f) A divulgação de informação aos Órgãos de Controle (TCU, CGU, etc.);
- g) O acompanhamento dos registros realizados pelo(s) fiscal(is);
- h) A formalização de processos administrativos de responsabilização (sanções), se necessário;
- i) A emissão de documento comprobatório da avaliação de desempenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Ausência de Despesa Direta do DETRAN/AL

O DETRAN/AL não realizará pagamentos diretos às empresas credenciadas pela fabricação das etiquetas ou pelo uso do sistema WEB. Não haverá despesa orçamentária direta para o DETRAN/AL neste modelo.

7.2 Remuneração Direta por Terceiros

A remuneração das empresas credenciadas será feita diretamente pelas empresas de desmontagem e comércio de peças usadas que contratarem seus serviços, através de:

- a) Pagamento direto pelo fornecimento de etiquetas (por cartela);
- b) Pagamento direto pela utilização do sistema WEB (por peça cadastrada ou por mensalidade).

7.3 Preços Máximos Tabelados

O tópico 9 deste Termo de Referência estabelecerá os preços máximos que as empresas credenciadas poderão cobrar das empresas de desmonte pelos seguintes itens:

7.3.1 Etiquetas de Segurança

Preço por cartela ou unidade de etiqueta, conforme a categoria de veículo:

- Automóvel, caminhonete e camioneta (50 etiquetas por cartela);
- Motocicleta, motoneta, ciclomotor e quadriciclo (33 etiquetas por cartela);
- Caminhão e caminhão-trator (125 etiquetas por cartela);
- Ônibus e micro-ônibus (114 etiquetas por cartela);
- Etiqueta avulsa para legado e substituição (50 etiquetas por cartela);
- Etiqueta para itens de segurança.

7.3.2 Sistema WEB

Preço pela utilização do sistema, conforme definido no Edital:

- Taxa por peça cadastrada/rastreada no sistema (aplicável a peças novas);
- Taxa por peça de legado (aplicável a peças de estoque anterior ao credenciamento);
- Alternativamente, mensalidade fixa conforme volume estimado de peças.

7.4 Emissão de Nota Fiscal

As empresas credenciadas deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) dos serviços prestados e produtos fornecidos às empresas de desmonte contratantes, conforme legislação tributária federal e estadual vigente.

7.5 Metodologia de Reajuste Anual

O DETRAN/AL, através do Edital, definirá a metodologia de reajuste anual dos preços máximos:

a) **Índice de Reajuste:** IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Justificativa Técnica quanto a escolha do índice eleito:

O IPCA constitui o índice oficial de inflação do Brasil, sendo amplamente utilizado pela Administração Pública em contratos administrativos por refletir, de forma mais estável e consistente, a variação geral dos preços da economia. Sua metodologia de cálculo possui abrangência nacional, transparência e ampla aceitação pelos órgãos de controle e pelo Poder Judiciário.

Considerando que o objeto envolve o fornecimento de etiquetas de segurança e a disponibilização de sistema informatizado de rastreabilidade, cujos custos operacionais acompanham predominantemente a inflação geral da economia, conclui-se que o IPCA representa indicador mais adequado para recomposição do valor monetário dos preços máximos fixados pela Administração.

Dessa forma, o reajuste anual dos preços máximos será realizado com base na variação acumulada do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no Edital.

b) **Frequência:** Anual, na data de aniversário da publicação do Edital;

c) **Fórmula:** $\text{Reajuste} = \text{Preço Anterior} \times (\text{Índice Atual} / \text{Índice Base})$;

d) **Revisão Extraordinária:** O Edital poderá prever condições para revisão extraordinária de preços em caso de:

- Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro;
- Variação significativa de custos de produção (matérias-primas, energia);
- Alterações legais que impactem custos;
- Casos fortuitos ou força maior;

e) **Procedimento:** Solicitação formalmente justificada pela credenciada, análise e aprovação pelo DETRAN/AL.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Modalidade de Credenciamento

A seleção das empresas que fornecerão as etiquetas de segurança e o sistema WEB se dará por meio de Credenciamento, fundamentado em:

a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 79, (credenciamento);

b) **Decreto Estadual nº 45.710/2024**, que regulamenta credenciamentos no âmbito da administração pública estadual.

8.2 Características do Credenciamento

O procedimento de credenciamento será:

a) Chamamento público aberto, acessível a qualquer interessado;

b) Permanente durante toda a vigência do Edital (60 meses);

c) Sem limite de participantes – todas as empresas que atenderem aos requisitos serão credenciadas;

- d) Contínuo – inscrições podem ser protocoladas a qualquer tempo durante a vigência do Edital;
- e) Transparente – publicação de lista atualizada de credenciadas no PNCP e no sítio do DETRAN/AL.

8.3 Critério de Seleção

O único critério para credenciamento é o atendimento pleno e integral a todos os requisitos estabelecidos no Edital, incluindo:

- a) **Habilitação jurídica** (ato constitutivo, registro em junta);
- b) **Regularidade fiscal** (CND Federal, Estadual, Municipal);
- c) **Regularidade trabalhista** (CNDT);
- d) **Qualificação econômico-financeira** (solidez financeira, índices);
- e) **Qualificação técnica** (capacidade, experiência, certificações);
- f) **Aprovação em Prova de Conceito** (demonstração do sistema WEB funcionando).

8.4 Consequência do Atendimento aos Requisitos

Uma vez credenciadas, as empresas:

- a) Integrarão uma lista oficial divulgada pelo DETRAN/AL em seu sítio eletrônico (www.detran.al.gov.br) e no PNCP;
- b) Terão liberdade de escolha pelas empresas de desmonte;
- c) Observarão os preços máximos tabelados no Edital;
- d) Operarão em igualdade de condições (não há ordem de preferência, todos têm igual direito de atender os clientes);
- e) Competirão entre si pela preferência das empresas de desmonte (competição real de mercado).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Ausência de Despesa Orçamentária Direta

Conforme descrito, não haverá despesa orçamentária direta para o DETRAN/AL com a remuneração das empresas credenciadas.

9.2 Estimativa do Mercado Potencial

Considerando que a contratação dos serviços será realizada diretamente pelas empresas de desmontagem junto às empresas credenciadas, as quantidades estimadas referem-se ao volume de mercado potencial a ser atendido pelo sistema de credenciamento:

9.3 Estimativa do Valor Total do Mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada e consolidada pela direção do DETRAN/AL, estabeleceu-se que a precificação das cartelas serão definidas pelo próprio mercado, devendo o quantitativo de etiquetas observar a tabela abaixo, conforme Resolução CONTRAN 611/2016:

(A) Categoria de Etiqueta	(B) Descrição	(C) ETIQUETAS POR CARTELA (ANEXO III, RESOL. CONTRAN 611 /2016)
---------------------------------	---------------	---

A	Automóvel, Caminhonete e Camioneta	50
B	Motocicleta, Motoneta, Ciclomotor e Quadriciclo	33
C	Caminhão e Caminhão-Trator	125
D	Ônibus e Microônibus	114
Avulsa	Legado, Substituição e Recondicionado	50
Segurança	Item de Segurança	50

9.4. Do pagamento pelo acesso e uso do sistema corporativo do DETRAN/AL por parte das credenciadas:

As credenciadas deverão efetuar ao DETRAN/AL pagamento pelo uso/acesso ao sistema corporativo do DETRAN/AL, conforme determinado pela Lei de Taxas, lei estadual 4.418/1982 e suas alterações/atualizações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Ausência de Impacto Orçamentário Direto

A presente contratação, na modalidade de credenciamento onde a remuneração dos credenciados é feita por terceiros (empresas de desmonte), não acarretará despesa orçamentária direta para o DETRAN/AL no que tange ao pagamento pelos serviços de fornecimento de etiquetas e sistema WEB.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO-PARCELAMENTO

11.1 Integralidade da Solução

A natureza técnica e operacional do objeto – um sistema integrado de etiquetas de segurança e plataforma WEB para rastreabilidade – torna o não-parcelamento da oferta por cada empresa credenciada a abordagem tecnicamente e operacionalmente mais adequada.

11.2 Interdependência Tecnológica

Existe interdependência tecnológica entre:

- a) As **etiquetas de segurança** (identificador físico com código único);
- b) O **sistema WEB** (banco de dados que registra e rastreia as etiquetas);
- c) A **integração entre ambos** (código da etiqueta deve estar vinculado ao registro no sistema).

11.3 Impossibilidade de Parcelamento

Parcelar a solução significaria:

- a) Uma empresa forneceria etiquetas, outra operaria o sistema WEB;
- b) Isso geraria incompatibilidade técnica, conflitos de responsabilidade, impossibilidade de integração adequada;
- c) A rastreabilidade seria comprometida (a etiqueta não corresponderia corretamente ao sistema);
- d) Haveria risco legal de não-conformidade com Resolução CONTRAN;
- e) A qualidade final seria inferior.

11.4 Solução Completa e Integrada

Portanto, cada empresa que se credenciar deverá estar apta a fornecer a solução completa:

- Fornecimento de etiquetas DE SEGURANÇA;
- Operação de sistema WEB integrado;
- Suporte técnico integrado;
- Responsabilidade integral por conformidade legal e técnica.

12. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Caráter Permanente das Inscrições

As inscrições para o credenciamento estarão abertas em caráter permanente, a partir da data de publicação do Edital, permitindo que as empresas interessadas:

- a) Se credenciem a qualquer tempo durante a vigência do Edital;
- b) Apresentem pedidos sem necessidade de períodos pré-estabelecidos (não há "chamada pública" com datas específicas);
- c) Continuem sendo recebidas até o término da vigência do Edital (60 meses).

12.2 Submissão Eletrônica da Documentação

O pedido de credenciamento e toda a documentação comprobatória deverá ser submetida eletronicamente:

- a) Via Sistema Eletrônico Gestor de Compras (SEGC) do Estado de Alagoas;
- b) Ou outro sistema indicado formalmente no Edital;
- c) Documentos digitalizados em formato PDF, legível e íntegro;
- d) Cópias autenticadas via cartório ou cópias acompanhadas de originais para conferência.

12.3 Análise Documental

A Comissão de Contratações Públicas, instituída pela Portaria Detran/AL nº 533, de 05.03.2026, analisará:

- a) Cadastro prévio no SicaF;
- b) Habilitação jurídica (ato constitutivo, registro em junta);
- c) Regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT, FGTS);
- d) Qualificação econômico-financeira (índices de liquidez, patrimônio líquido);
- e) Qualificação técnica (certificações, experiência, referências);
- f) Conformidade com requisitos técnicos deste TR.

12.4 Pendências Sanáveis

Em caso de pendências sanáveis (documentação incompleta ou com pequenos problemas):

- a) O interessado será notificado via sistema eletrônico;
- b) Terá prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir/complementar;
- c) Findo o prazo sem atendimento, o processo será indeferido automaticamente;
- d) O interessado poderá reapresentar novo pedido após resolver as pendências.

12.5 Diligências Complementares

O DETRAN/AL poderá realizar diligências para:

- a) Verificar autenticidade de documentos apresentados;
- b) Confirmar veracidade de informações;
- c) Avaliar capacidade técnica in loco (visitação às instalações);
- d) Solicitar esclarecimentos adicionais;
- e) Realizar consultas a terceiros (outras Administrações, órgãos de controle).

12.6 Prova de Conceito (POC)

Após aprovação da documentação técnica descritiva:

- a) O DETRAN/AL **convocar**á a empresa para apresentar uma Prova de Conceito (POC), a ser supervisionada por comissão própria;
- b) **Objetivo da POC:** Demonstrar, na prática, o funcionamento de todas as funcionalidades do sistema WEB especificadas no item 3 deste TR;
- c) **Local:** na sede da credenciante;
- d) **Prazo para apresentação:** 15 (quinze) dias úteis contados da convocação;
- e) **Validação:** A POC deverá cobrir, minimamente:
 - Cadastro de empresa de desmonte;
 - Registro de veículo para desmonte;
 - Cadastro de peças;
 - Geração de código único da etiqueta;
 - Consulta pública de rastreabilidade;
 - Módulo de fiscalização;
 - Geração de relatórios;
 - Segurança de acesso;
- f) **Resultado:**
 - **Aprovação:** Sistema atende a todas as funcionalidades;
 - **Reprovação:** Não atendimento a funcionalidades críticas resulta em indeferimento automático do credenciamento;
- g) **Recursos:** Caso reprovado, o interessado poderá reapresentar novo pedido após 90 dias, com sistema corrigido.

12.7 Homologação e Publicidade

Após aprovação de documentação e POC:

- a) A Comissão de Contratações Públicas elaborará relatório final recomendando o credenciamento;
- b) Submissão ao Diretor-Presidente do DETRAN/AL para deliberação final;
- c) Emissão de Portaria de Credenciamento pelo Diretor-Presidente;
- d) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- e) Divulgação no sítio eletrônico do DETRAN/AL (www.detran.al.gov.br);
- f) Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – www.pncp.gov.br);
- g) Lista oficial com nomes, CNPJ, contatos de todas as credenciadas.

12.8 Recurso Administrativo

Caso de indeferimento:

- a) Caberá recurso administrativo contra a decisão de indeferimento da homologação;
- b) Destinatário: Diretor-Presidente do DETRAN/AL;
- c) Prazo: 10 (dez) dias úteis contados da publicação da decisão no Diário Oficial;
- d) Fundamento: Argumentação jurídica, erro processual, documentação nova;
- e) Análise: Será realizada por instância superior ou órgão específico designado;
- f) Decisão: Confirmação, reforma parcial ou anulação da decisão anterior.

12.9 Prazo de Implantação

Imediatamente após assinatura do termo de credenciamento:

- a) A empresa credenciada deverá:
 - Implantar o sistema WEB em ambiente de produção;
 - Iniciar o fornecimento de etiquetas;
 - Realizar treinamento de usuários do DETRAN/AL;
 - Disponibilizar help desk;
- b) **Falha no prazo:** Resulta em cancelamento automático do credenciamento, sem ônus ao DETRAN/AL;

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento serão reajustados anualmente:

- a) **Data de reajuste:** Data de aniversário da publicação do Edital;
- b) **Índice aplicável:** IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 meses, e/ou os ajustes definidos na Lei de Taxas de Alagoas;
- c) **Substituto:** Caso IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) seja extinto ou oficialmente alterado, utilizar-se-á outro índice que legalmente o substitua;
- d) **Cálculo:** $\text{Novo Preço} = \text{Preço Anterior} \times (\text{IPCA Atual} / \text{IPCA Base})$;
- e) **Comunicação:** DETRAN/AL comunicará formalmente os novos preços máximos com antecedência mínima de 30 dias;
- f) **Efeito:** Aplicável a todos os contratos vigentes (credenciadas antigas e novas).

13.2. Procedimento de atualização de preços:

13.2.1. A atualização dos preços máximos observará o seguinte procedimento:

- I – o reajuste será realizado anualmente, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE no período de referência;
- II – a unidade gestora responsável elaborará memória de cálculo contendo os índices aplicados e os novos valores atualizados;
- III – os novos preços máximos serão formalmente aprovados pela autoridade competente;
- IV – os valores atualizados serão divulgados no sítio eletrônico do DETRAN/AL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Administração;
- V – os novos valores somente produzirão efeitos após sua publicação oficial.

13.3. Controle e Fiscalização dos Preços Máximos

13.3.1. Compete ao DETRAN/AL fiscalizar o cumprimento dos preços máximos estabelecidos no Edital de Credenciamento, podendo, para tanto:

- I – solicitar contratos, propostas comerciais, notas fiscais e demais documentos emitidos pelas empresas credenciadas;
- II – realizar auditorias e diligências para verificação dos valores efetivamente cobrados dos usuários dos serviços;
- III – apurar denúncias ou reclamações relativas à cobrança em desacordo com os limites fixados;
- IV – determinar a adoção de medidas corretivas quando constatada irregularidade;
- V – instaurar procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento dos preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.3.2. A cobrança de valores superiores aos limites definidos pelo DETRAN/AL constituirá infração às condições do credenciamento, sujeitando a empresa credenciada às penalidades previstas no Edital e no Termo de Credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integração com Edital e Instrumentos Legais

Este Termo de Referência é parte integrante do:

- a) Edital de Credenciamento (ambos formam corpo único de normas);
- b) Processo Administrativo correspondente;
- c) Contrato/Termo de Credenciamento (instrumentos complementares);

Todos estes documentos formam um corpo coeso de obrigações, direitos e condições que deverão ser interpretados harmonicamente.

14.2 Resolução de Casos Omissos

Casos omissos ou não expressamente previstos neste TR serão dirimidos pelo DETRAN/AL, com base em:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos);
- b) Resolução CONTRAN nº 611/2016 (normativas sobre desmontagem);
- c) Legislação estadual e municipal aplicável;
- d) Boas práticas administrativas;
- e) Princípios de direito público.

14.3 Direito de Diligências

O DETRAN/AL poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento:

- a) Solicitar informações ou realizar diligências para verificar cumprimento de requisitos;
- b) Acessar instalações das credenciadas para inspeção;
- c) Auditar sistemas e processos;
- d) Consultar documentação de operações;
- e) Realizar perícias técnicas ou solicitar laudo independente.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Chefe de Controle de Veículos



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 10:58:20.

LEANDRO ARAUJO MAIA

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 10:42:04.



ANEXO III
PROVA DE CONCEITO (POC)
REQUISITOS E REGRAMENTO

1. PROVA DE CONCEITO

- 1.1. A prova de conceito consistirá na apresentação do funcionamento do Sistema WEB de controle operacional, destinados à marcação, identificação e rastreabilidade de peças e componentes provenientes da desmontagem de veículos automotores terrestres e ao comércio de partes e peças usadas no Estado de Alagoas.
- 1.2. O INTERESSADO habilitado deverá comprovar por meio de prova de conceito (POC) que preenche todos os requisitos constantes neste termo de referência sob pena de não ser credenciado.
- 1.3. O INTERESSADO deverá entregar à Comissão presente na prova de conceito (POC), após o término da apresentação do sistema, a documentação/manual do mesmo, identificando página e parágrafo onde serão encontrados os itens de atendimento ao solicitado na Especificação Funcional da Solução abaixo especificada.
- 1.4. Aprova de conceito (POC) deve ser precedida em horário comercial, das 9h às 12h e/ou das 14h às 18h. A prova de conceito (POC) deverá ser estruturada pela interessada dentro de até 15 (quinze) dias após a análise da documentação do credenciamento pela Comissão de Contratações Públicas. Uma vez iniciada a POC, será realizada em horário comercial, das 9h às 12h e/ou das 14h às 18h, dentro de um período máximo de 3 (três) dias úteis, em local indicado e fornecido pelo DETRAN – AL.
- 1.5. O sistema apresentado pela empresa deverá ser personalizável, apto a alterações e atendimentos de diligências durante a realização da prova dentro do prazo total estabelecido no subitem acima.
- 1.6. O representante da INTERESSADA deverá estar presente durante a diligência para sanar quaisquer dúvidas e/ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- 1.7. Durante a POC não será autorizado o uso de apresentações em slides, vídeos ou outras formas para confirmação das especificações funcionais.
- 1.8. Não será autorizado modificar ou gravar códigos durante e após a realização da POC em qualquer mídia.
- 1.9. A violação a qualquer uma das regras estabelecidas (neste termo) implicará na impossibilidade de credenciamento da INTERESSADA.
- 1.10. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou que provoquem atividades adicionais (pelos processos internos dos entes públicos) não terão seu tempo contabilizado para POC, não se admitindo que sejam considerados como prejuízo ao INTERESSADO durante a avaliação.
- 1.11. Caso a INTERESSADA não compareça na data e horário especificados pela comissão especial de licitação ou, se não atendidos por qualquer motivo, os requisitos descritos neste termo, a CREDENCIANTE não será credenciada.
- 1.12. O INTERESSADO reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.
- 1.13. Considerando que a contratação em tela trata-se de Credenciamento, e tendo em vista seu caráter de abertura permanente (enquanto estiver vigente), as INTERESSADAS, em caso de reprovação na Prova de Conceito, poderão a qualquer momento durante a vigência autuar nova requisição de credenciamento.

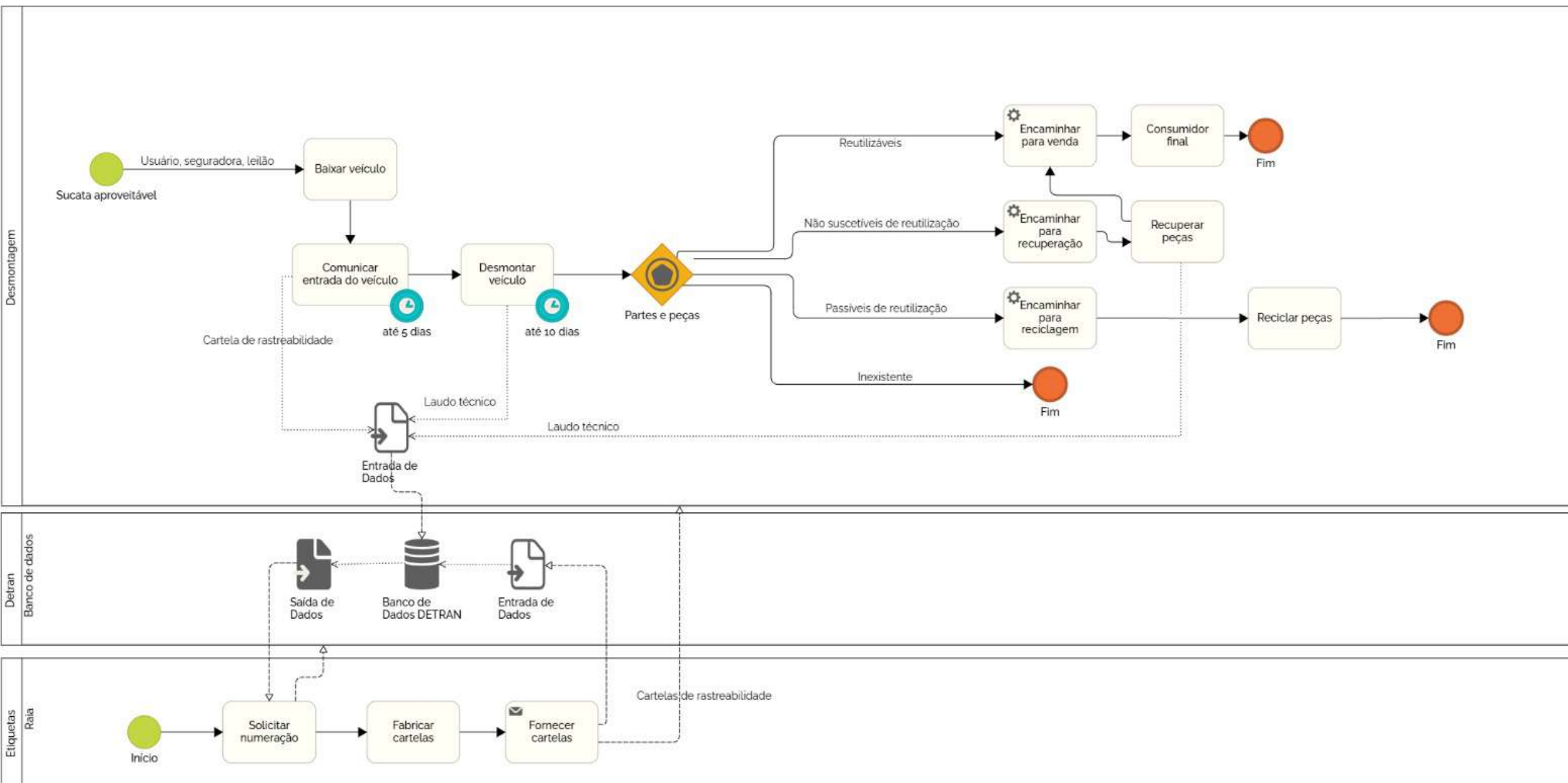
Especificação Funcional da Solução:

ITEM	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA	ATENDE	
		SIM	NÃO
MÓDULO DE GESTÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS DE DESMONTE			
1	Cadastro digital de empresas interessadas em utilizar o serviço		
2	Formulário responsável pela associação de Perfis a cada empresa de desmonte, bem como definição de acesso dos perfis aos Módulos do sistema.		
3	Permite ao associar um Perfil a uma determinada Empresa, a atribuição do Tipo de acesso (administrador, usuário, ou outro tipo).		
4	Permite cadastrar um novo tipo de perfil de acesso.		
5	Permite atualizar o perfil de acesso.		
6	Permite inserir e/ou retirar um submódulo do sistema.		
7	Permite a gestão das empresas que utilizam o sistema.		
8	Gera identificador único para cada empresa.		
9	Permite a gestão de documentos e status das empresas.		
10	Notificações automáticas para prazos de renovação dos documentos exigidos nas Resoluções Nº's 611/2016 e 968/2022 do CONTRAN.		
11	Armazenamento do histórico dos logs efetuados no ambiente de integração, inclusive com vinculação aos usuários que realizaram as operações.		
12	Fluxo de aprovação e validação		
13	Gestão de documentos e status das empresas		
14	Permite cadastro de usuários e a devida vinculação à empresa de desmonte específica		
15	Permite reiniciar senha dos usuários		
16	Permite ativar e desativar usuários		
MÓDULO DE REGISTRO DE ENTRADA DE VEÍCULOS			
1	Permite o registro sistêmico de entrada de veículos, discriminando a origem (leilão, aquisição direta do proprietário, etc.), tendo como requisito obrigatório o cadastramento da nota fiscal de compra daquele veículo.		
2	Campos obrigatórios: placa, chassi, RENAVAM, motivo da baixa.		
3	Validação automática (se possível) junto à base de dados do DETRAN/AL e SENATRAN para confirmar a baixa permanente do veículo.		
4	Anexação obrigatória de mínimo 4 (quatro) fotos digitais do veículo em ângulos diferentes.		
5	Rejeição automática de veículos não baixados no registro do DETRAN/AL.		
MÓDULO CADASTRO E ETIQUETAGEM DE PEÇAS – COM INTEGRAÇÃO AO DETRAN/AL			
1	Registro individualizado de cada peça retirada durante o desmonte. Inclusive com obrigatoriedade de vinculação/anexação do laudo técnico de desmontagem do veículo e consulta da baixa do veículo com motivo e (se possível) data da baixa.		

2	Campos obrigatórios: tipo/categoria, marca, modelo, número de série (quando aplicável), unidade federativa de origem, chassi, estado de conservação, fotos (no mínimo 4).		
3	Enviar ao DETRAN/AL solicitação da geração dos números/códigos das etiquetas para a cartela a ser impressa.		
4	Receber a lista dos códigos gerados pelo DETRAN/AL e vincular ao CNPJ da empresa de desmontagem que adquirir aquela cartela.		
5	Associação automática do código único da etiqueta de segurança afixada na peça.		
6	Possibilidade de anexação de fotos (mínimo 04, máximo ilimitado) em formato digital.		
7	Vincular, de modo permanente a peça e o veículo de origem.		
8	Validação pelo responsável técnico cadastrado na empresa de desmonte.		
9	Armazenamento de todos os logs realizados no ambiente do sistema, inclusive com o devido rastreio das operações efetuadas por cada usuário/empresa.		
RESTRIÇÃO DE ACESSO			
1	No momento de acesso ao Formulário, o Usuário poderá visualizar somente os registros que estão associados a ele.		
MÓDULO DE GESTÃO DE ESTOQUE			
1	Controle em tempo real de entrada e saída de peças etiquetadas.		
2	Movimentação entre almoxarifados/filiais (se aplicável).		
3	Relatórios gerenciais customizáveis sobre estoque.		
4	Alertas para peças em estoque há mais de determinado período.		
5	Integração com a Nota Fiscal eletrônica (NF-e).		
6	Permite ao DETRAN/AL acesso aos logs armazenamento do histórico dos logs efetuados no ambiente de integração, inclusive acesso à ações realizadas por cada usuário cadastrado, e seu vínculo com cada empresa.		
7	O sistema garante o não-repúdio das transações, armazenando logs de auditoria que incluam: ID da transação, IP de origem, timestamp sincronizado (NTP.br) e o payload assinado digitalmente		
8	Permite ao DETRAN/AL verificar os documentos que foram “ <i>anexados</i> ” nos processos efetuados em ambiente. Esta verificação deverá contemplar a possibilidade do DETRAN/AL auditar cada etapa do procedimento em ambiente.		
MÓDULO DE REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO E VENDA			
1	Registro obrigatório de todas as transações de venda ou alienação de peças.		
2	Campos obrigatórios: CPF/CNPJ do comprador, nome/razão social, dados de contato, número e data da Nota Fiscal.		
3	Atualização imediata do estoque.		
4	Registro de outras destinações (sucata, reciclagem, devolução).		
5	Histórico completo de movimentação da peça.		
6	Possibilita a consulta e auditoria pelo DETRAN/AL dos documentos armazenados pelo sistema de integração pelo prazo de 5 (cinco) anos.		
MÓDULO CONSULTA PÚBLICA DE RASTREABILIDADE			
1	Interface web simples e intuitiva acessível ao público em geral.		
2	Possibilidade de consulta pelo código da etiqueta ou QR Code.		
3	Informações exibidas: origem da peça, veículo de procedência, estado de conservação, movimentações, data e responsável pela venda.		
4	Sem necessidade de autenticação.		

5	Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.		
MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA (DETRAN/AL)			
1	Acesso restrito exclusivamente a usuários designados pelo DETRAN/AL		
2	Funcionalidades incluem os subitens 2.1 à 2.6		
2.1	Consulta completa a todas as informações registradas (veículos, peças, empresas, transações)		
2.2	Geração de relatórios gerenciais, estatísticos e customizáveis.		
2.3	Painel de controle (dashboard) com indicadores-chave de desempenho.		
2.4	Identificação automática de inconsistências, anomalias e possíveis irregularidades.		
2.5	Registro de autos de infração e acompanhamento de processos administrativos sancionatórios.		
2.6	Filtros por período, empresa, tipo de peça, região, etc.		
MÓDULO DE GESTÃO DE USUÁRIOS E PERFIS DE ACESSO			
1	Criação e gerenciamento centralizado de contas de usuários.		
2	Diferentes níveis de permissão (administrador do sistema, operador da empresa de desmonte, gerente, fiscal do DETRAN/AL, consulta pública).		
3	Autenticação robusta (usuário e senha com criptografia).		
4	Possibilidade de autenticação de dois fatores (2FA) para contas de administrador.		
5	Registro de todas as ações de cada usuário (log de auditoria).		
OUTROS REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO COM ÓRGÃOS EXTERNOS			
1	Capacidade de integração (via API ou web services seguros) com Secretaria da Fazenda Estadual (verificação de notas fiscais eletrônicas), Órgãos ambientais (para controle de resíduos sólidos), Polícia Civil e Polícia Militar de Alagoas, Base Nacional do SENATRAN (para validação de veículos baixados) ou outros órgãos conforme solicitação do DETRAN/AL.		
2	Protocolos de segurança: HTTPS/TLS 1.2 ou superior, certificados digitais.		
MÓDULO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)			
1	Ferramentas avançadas de análise de dados.		
2	Identificação de padrões de comportamento e tendências.		
3	Suporte à tomada de decisão estratégica.		
4	Inteligência para combate a crimes (análise de origem suspeita de peças, padrões de venda anômalos, etc.).		
5	Exportação de dados em múltiplos formatos (Excel, CSV, PDF).		
MÓDULO DE REGISTRO E CONTROLE DE SANÇÕES			
1	Módulo para registro centralizado de penalidades aplicadas a empresas de desmonte.		
2	Acompanhamento de cumprimento de sanções		

3	Relatórios sobre reincidência e histórico disciplinar.		
---	--	--	--



ANEXOS DO EDITAL

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

_____ (nome completo e/ou razão social), CPF/CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, cep, telefone de contato, e-mail), neste ato representada por seus sócios (nome, CPF, RG, município de domicílio, CEP, cargo, telefone, e-mail, etc), **REQUER O CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de etiquetas de segurança e para o desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema WEB de controle operacional, destinados à marcação, identificação e rastreabilidade de peças e componentes provenientes da desmontagem de veículos automotores terrestres e ao comércio de partes e peças usadas no Estado de Alagoas.

Declaro concordância sobre a responsabilidade civil, criminal e financeira pelos eventuais danos decorrentes da detecção de fraude dos documentos eletrônicos que tenham sido gerados por este estabelecimento comercial, e que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

[Assinatura do requerente]

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, RECURSOS HUMANOS E
INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

_____ (nome completo e/ou razão social), CPF/CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, cep, telefone de contato, e-mail), DECLARA, sob as penalidades da lei, que o estabelecimento comercial dispõe ou irá dispor de infraestrutura física, recursos humanos e infraestrutura tecnológica, condizentes com o objeto do credenciamento nas condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

[Assinatura do declarante]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

_____ (nome completo e/ou razão social), CPF/CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação que impeçam de participar do presente processo de credenciamento e de que o mesmo NÃO está impedido de participar de processos de contratação com a Administração Pública, bem como de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

[Assinatura do declarante]

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

_____ (nome completo e/ou razão social), CPF/CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), DECLARA, sob as penalidades da lei, que NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de APRENDIZ.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

[Assinatura do declarante]

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO EM ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA
FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

_____ (nome completo e/ou razão social), CPF/CNPJ estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), DECLARA, sob as penalidades da lei, que NÃO exerce cargo, emprego ou função pública, em qualquer órgão, autarquia, fundação e empresa pública, tampouco em sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

[Assinatura do declarante]

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CREDENCIAMENTO DO DETRAN EM OUTRA ATIVIDADE
OU SERVIÇO**

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

_____ (nome completo e/ou razão social), CPF/CNPJ estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), DECLARA, sob as penalidades da lei, que NÃO possui credenciamento do DETRAN/AL em outra atividade ou serviço.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

[Assinatura do declarante]

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÊM QUALQUER VÍNCULO COM OS SERVIDORES DO
DETRAN/AL**

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

_____ (nome completo e/ou razão social), CPF/CNPJ estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), DECLARA, sob as penalida dessa lei, que NÃO mantêm qualquer vínculo com os servidores do DETRAN/AL, seja este vínculo pessoal, funcional ou societário.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

[Assinatura do declarante]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE LOGIN E SENHA DO DETRAN/AL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, DECLARO, para os fins legais, ao DETRAN DE ALAGOAS, que me responsabilizo Civil e Criminalmente pela utilização dos acessos ao sistema que me forem concedidos pelo Departamento de Trânsito, sendo o acesso pessoal e intransferível, ficando também responsável por qualquer problema futuro decorrente deste ato, podendo responder inclusive pelo crime de falsidade ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

[Assinatura do declarante]

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

I. Reconheço que em razão da utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo DETRAN/AL, poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade do DETRAN/AL;

II. Tenho ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III. Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: a) Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável; b) Dados sensíveis - qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; c) Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, Acordo de Cooperação, acordos ou instrumentos similares, processos, tabelas, projetos, nomes de servidores, agentes políticos ou empregados públicos, resultados de pesquisas, dados orçamentários e/ou financeiros, dentre outros;

IV. Tenho conhecimento ainda da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

V. Tenho conhecimento ainda de que o DETRAN/AL possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;

VI. Assumo o compromisso de não utilizar qualquer informação a que tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso;

VII. Estou ciente de que é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura do DETRAN/AL, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do encarregado do DETRAN/AL;

VIII. Reconheço que os prejuízos causados por mim ao DETRAN/AL, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações a que tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;

IX. Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo DETRAN/AL serão conservados durante o tempo em que estiver vigente a relação contratual com o ente público ao qual estou vinculado e, após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo a dotado pelo DETRAN/AL, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das minhas informações pessoais, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, na vigência da relação contratual, assim como após o término da referida relação;

X. Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informação e Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

[Assinatura do declarante]

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, QUE NÃO POSSUI
TRABALHADORES EM SITUAÇÃO DEGRADANTE E DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE VAGAS
PCD.**

Ref.: ***CREDENCIAMENTO 03/2026***

_____, CPF/CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Que atende plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME _____

CPF nº _____

RG nº _____

Local e data

[Assinatura e carimbo]



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº_/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL E PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADIANTE ESPECIFICADO.**

CREDENCIADOR: O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, inscrito no CNPJ nº 04.302.189/0001-28, com sede na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Marco Antonio de Araujo Fireman ,CPF nº 410.988.204-44.

CREDENCIADA: A pessoa jurídica credenciada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por _____, denominada neste instrumento como CREDENCIADA.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:05101.0000019795/2025 – Processo Administrativo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de etiquetas de segurança e para o desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema WEB de controle operacional, destinados à marcação, identificação e rastreabilidade de peças e componentes provenientes da desmontagem de veículos automotores terrestres e ao comércio de partes e peças usadas no Estado de Alagoas, em observância às Disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de etiquetas de segurança e para o desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema WEB de controle operacional, destinados à marcação, identificação e rastreabilidade de peças e componentes provenientes da desmontagem de veículos automotores terrestres e ao comércio de partes e peças usadas no Estado de Alagoas, a serem executados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2026-DETRAN/AL, no Termo de Referência e demais anexos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contado da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, na forma constante no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Credenciamento nº_/2026 - DETRAN/AL.

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da legislação vigente.

Para formalização do credenciamento, a CREDENCIADA deverá comprovar o recolhimento da taxa de serviço correspondente ao código 4104, equivalente a 25 (vinte e cinco) UPFAL, referente ao primeiro período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação tributária estadual vigente.

Para manutenção do credenciamento durante o segundo período de 12 (doze) meses, a CREDENCIADA deverá efetuar novo recolhimento da taxa de serviço prevista na legislação aplicável, correspondente a mais 25 (vinte e cinco) UPFAL.

A ausência de comprovação do recolhimento da taxa devida poderá ensejar a suspensão ou o desc credenciamento da empresa, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

Os valores dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento observarão os preços máximos estabelecidos pelo DETRAN/AL no Termo de Referência e em seus anexos.

A remuneração da CREDENCIADA decorrerá diretamente da prestação dos serviços aos estabelecimentos de desmontagem de veículos automotores devidamente registrados e autorizados, observados os limites máximos de cobrança fixados pela Administração.

O DETRAN/AL não efetuará qualquer pagamento à CREDENCIADA pela execução do objeto deste Termo de Credenciamento, inexistindo vínculo financeiro direto entre a Administração e a empresa credenciada.

A cobrança de valores superiores aos limites estabelecidos pelo DETRAN/AL sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas no Edital, neste Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

Os valores máximos dos serviços poderão ser reajustados ou atualizados pelo DETRAN/AL, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente, com vistas à manutenção da adequação econômica dos serviços e das condições de mercado.

As alterações dos preços máximos serão divulgadas nos meios oficiais de publicidade do DETRAN/AL e serão aplicáveis de forma isonômica a todos os credenciados.

É vedada a cobrança de valores superiores aos preços máximos vigentes estabelecidos pelo DETRAN/AL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, uma vez que a remuneração da CREDENCIADA decorrerá diretamente da relação jurídica estabelecida com os usuários dos serviços, observados os valores máximos fixados pelo DETRAN/AL no Termo de Referência.

O DETRAN/AL não efetuará qualquer pagamento à CREDENCIADA em razão da execução do objeto deste Termo de Credenciamento, não havendo ônus financeiro direto para a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de seguro/garantia de execução para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CREDENCIADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Estado de Alagoas e a conclusão dos procedimentos operacionais exigidos pelo DETRAN/AL.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais e padrões de desempenho estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos.

O DETRAN/AL poderá, a qualquer tempo, realizar ações de acompanhamento, fiscalização, auditoria e verificação da conformidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA.

Constatada a execução inadequada dos serviços, a inobservância das obrigações assumidas ou o descumprimento das exigências técnicas e operacionais previstas no



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

Edital, no Termo de Referência ou neste Termo de Credenciamento, será lavrado relatório circunstanciado, podendo ser concedido prazo para saneamento das irregularidades, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis.

A CREDENCIADA obriga-se a corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas, as falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas pelo DETRAN/AL, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A fiscalização exercida pelo DETRAN/AL não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela qualidade, segurança, confiabilidade, disponibilidade e regularidade dos serviços prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA DA TAXA DE CREDENCIAMENTO.

Tanto para o credenciamento quanto para a renovação do credenciamento, serão recolhidas taxas pelo DETRAN/AL, nos termos da Tabela IV da Lei Estadual nº 4.418, de 27.12.1982, que estabelece os valores dos serviços públicos em Alagoas, ou outra que a substituir/atualizar.

O recolhimento da taxa constitui condição para a efetivação do credenciamento, observadas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A execução do objeto deste Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelo DETRAN/AL, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e ao fiscal designados verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como a conformidade dos serviços prestados com as disposições constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e deste Termo de Credenciamento.

A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos:

I – o cumprimento das especificações técnicas e operacionais do sistema informatizado e das etiquetas de segurança, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 611/2016, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

II – a observância dos prazos, procedimentos e padrões de qualidade previstos nos instrumentos que regem o credenciamento;



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

III – a regularidade da prestação dos serviços e da disponibilização das funcionalidades exigidas;

IV – o atendimento às determinações expedidas pelo DETRAN/AL no exercício de sua atividade fiscalizatória;

V – o cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

O gestor ou fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, determinando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A constatação de descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização exercida pelo DETRAN/AL não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AL.

Constituem obrigações do DETRAN/AL:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com este Termo de Credenciamento, o Edital e seus anexos;

II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados;

III – notificar a CREDENCIADA acerca de irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção quando cabível;

IV – promover o credenciamento das empresas que atenderem às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

V – disponibilizar, quando aplicável, os acessos, orientações técnicas e demais informações necessárias à integração dos sistemas utilizados pela CREDENCIADA com os sistemas do DETRAN/AL;

VI – realizar auditorias, diligências, inspeções e demais ações de fiscalização necessárias à verificação da regularidade dos serviços prestados;



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

VII – instaurar, quando cabível, os procedimentos administrativos destinados à apuração de irregularidades e aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos do credenciamento;

VIII – prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;

IX – praticar os demais atos de gestão e fiscalização necessários à execução do objeto.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

São obrigações da Credenciada:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações, requisitos técnicos, níveis de desempenho e demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento;

II – Fornecer as etiquetas de segurança e disponibilizar, implantar, operar, manter e atualizar o sistema WEB de controle operacional, assegurando seu adequado funcionamento durante toda a vigência do credenciamento;

III – Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, produtos, sistemas ou funcionalidades em que forem constatados vícios, defeitos, inconsistências ou desconformidades;

IV – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para o credenciamento;

V – Disponibilizar infraestrutura tecnológica, equipamentos, sistemas, suporte técnico e recursos humanos necessários à adequada execução do objeto;

VI – Garantir a integridade, autenticidade, segurança, rastreabilidade e disponibilidade das informações processadas em seu sistema;

VII – Observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN, DETRAN/AL e demais órgãos competentes;

VIII – Atender às convocações, notificações, solicitações, diligências e orientações expedidas pelo DETRAN/AL, dentro dos prazos estabelecidos;

IX – Permitir e facilitar o exercício das atividades de fiscalização, auditoria e controle realizadas pelo DETRAN/AL, franqueando acesso às instalações, sistemas, documentos, registros e demais informações relacionadas ao objeto;



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

X – Comunicar imediatamente ao DETRAN/AL qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução dos serviços, a segurança das informações ou a continuidade da operação;

XI – Manter atualizados os dados cadastrais da empresa, comunicando previamente ao DETRAN/AL qualquer alteração societária, de endereço, de infraestrutura tecnológica ou de responsáveis técnicos;

XII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução das atividades objeto do credenciamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos obtidos em razão da execução do objeto, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

XIV – Promover treinamento e orientação de seus empregados, colaboradores e prepostos quanto às atividades desenvolvidas e às normas aplicáveis ao objeto do credenciamento;

XV – Participar dos treinamentos e capacitações promovidos pelo DETRAN/AL quando necessários à adequada integração e utilização dos sistemas e procedimentos adotados pela Autarquia;

XVI – Manter arquivados os documentos e registros relacionados à execução dos serviços pelo prazo legal aplicável, disponibilizando-os sempre que solicitado pelo DETRAN/AL ou pelos órgãos de controle;

XVII – Adequar-se às alterações normativas, técnicas e operacionais que venham a ser estabelecidas pelos órgãos competentes, dentro dos prazos fixados.

12. CLÁUSULA DOZE – DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

É vedada a subcontratação dos serviços deste termo de credenciamento.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A Credenciada sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 104.438/2025, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação vigente.

A extinção do Termo de Credenciamento deverá ser formalmente motivada, assegurando-se à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

A Credenciada reconhece os direitos da Administração nos casos de extinção administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

O termo de extinção deverá, quando cabível, ser precedido de relatório contendo:

I – o histórico da execução do objeto;

II – a indicação das obrigações eventualmente pendentes;

III – a relação de eventuais valores devidos pelas partes;

IV – as penalidades eventualmente aplicadas;

V – demais informações necessárias à adequada formalização do encerramento da relação contratual.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à Credenciada:

I – caucionar, ceder ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

II – transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, salvo autorização expressa do DETRAN/AL;

III – utilizar o nome, logomarca ou quaisquer símbolos institucionais do DETRAN/AL para fins publicitários ou promocionais sem prévia autorização da Autarquia;



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

IV – cobrar valores em desacordo com aqueles estabelecidos na legislação aplicável, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência ou nos demais atos normativos pertinentes;

V – praticar atos que comprometam a segurança, a confiabilidade, a integridade ou a disponibilidade dos sistemas informatizados utilizados na execução do objeto;

VI – utilizar ou compartilhar dados, informações e documentos obtidos em razão da execução do objeto para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Credenciamento e na legislação aplicável;

VII – manter em operação sistema, equipamentos, instalações ou procedimentos em desconformidade com as exigências técnicas, operacionais ou de segurança estabelecidas pelo DETRAN/AL;

VIII – descumprir as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN, DETRAN/AL e demais órgãos competentes relacionadas ao objeto deste credenciamento.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações previstas nesta cláusula sujeitará a Credenciada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penais eventualmente aplicáveis.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os eventuais ajustes e alterações deste Termo de Credenciamento observarão no que couberem, as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis ao credenciamento e ao objeto contratado.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela Credenciante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas de contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

O DETRAN/AL será responsável por providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento será o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo, 99, - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL
www.detran.al.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos contratantes e testemunhas.

Maceió/AL, em _ de ____ de 2026.

CREDENCIADOR (DETRAN/AL)

CREDENCIADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº